



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

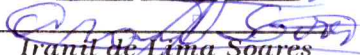
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 – CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

LEI Nº 1025/2019.

Sanciono a presente Lei.

Em: 10/04/2019


Iranil de Lima Soares
Prefeito Municipal de Ladário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Acordo (Repactuação) de Valores a serem pagos a Associação Beneficente de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Termo de Acordo (Repactuação), no importe mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, de abril de 2019 à dezembro de 2020, à Associação Beneficente Corumbaense, entidade de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 03.381.498/0001-78, sob intervenção do Município de Corumbá.

Art. 2º O auxílio concedido destina-se somente à manutenção dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá providenciar a prestação de contas do recurso recebido a cada 6 (seis) meses.

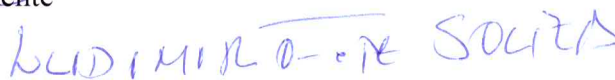
Art. 4º A despesa decorrente da aplicação da corrente Lei será coberta da seguinte forma: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário (fonte de recurso: 102) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da Prefeitura Municipal de Ladário (fonte de recurso: 100).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ladário-MS, 08 de abril de 2019.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Antônio João Conde da Silva
2º Secretário